



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº073/2017.

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite de nº 049/2017, realizado em 14/09/2017. Processo Administrativo nº 67/2017 de 05/06/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.307.834/0001-44, com endereço a Av: Alcides Severiano, nº27, Bairro Sarandi, Porto Alegre /RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços referentes a consertos, revisões e ajustes técnicos para as máquinas de xerox e impressão, de uso das escolas da rede municipal de ensino.

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	30 UN	Serviços de mão de obra, revisão e ajustes técnicos.	120,00	3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR Pela prestação do Serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** perceberá o valor de R\$3.600,00 (Três mil e seiscientos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF ao término de cada serviço prestado, conforme verba recebida do recurso Salário Educação-União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Atividade: 2016 - Salário Educação – FNDE - União

Rubrica: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos



CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretária Educação Cultura e Desporto a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em cento e oitenta dias (seis meses).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 05 de outubro de 2017.

SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS
Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Testemunhas:

1- Jocimar Costa de Souza
CPF nº 705.525.170-20

2. Marines Moraes da Silveira
CPF nº 008.672.620-01